

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETO Nº 109/2025 – GP

CRATO - CE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

**EMENTA:** Institui, no âmbito da Administração Pública Municipal de Crato, o Programa “Clube + Servidor”, para conceder descontos a servidores públicos por meio de parcerias não onerosas com a iniciativa privada, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de valorizar o servidor público municipal e, ao mesmo tempo, incentivar o desenvolvimento econômico e social por meio do fomento ao comércio e serviços locais;

**CONSIDERANDO** a conveniência de estabelecer parcerias voluntárias e sem custo para a Administração Pública, que ofereçam benefícios exclusivos a servidores ativos e inativos;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa “Clube + Servidor”.

**Parágrafo único.** O Programa tem como finalidade firmar **parcerias voluntárias e não onerosas** com pessoas jurídicas de direito privado interessadas em conceder **descontos e/ou vantagens** em produtos e serviços aos **servidores públicos municipais ativos e inativos** de Crato.

**Art. 2º.** O Programa será coordenado pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG)** e tem os seguintes objetivos:

I – Valorizar os servidores, oferecendo-lhes acesso a bens e serviços em condições diferenciadas;

II – Fortalecer o comércio e os serviços locais por meio de apoio institucional;

III – Criar uma rede de benefícios mútuos **sem qualquer ônus financeiro para o Município**.

**Art. 3º.** As parcerias firmadas são de caráter **voluntário e não oneroso**, e não implicarão em:

I – Repasse de recursos financeiros, subsídios ou compensações tributárias pela Administração Pública;

II – Qualquer tipo de contraprestação financeira ou de garantia por parte do Município;

III – Desconto em folha de pagamento dos servidores, sendo a transação financeira de responsabilidade exclusiva da empresa e do servidor.

**Art. 4º.** As empresas interessadas em participar devem protocolar um Termo de Parceria junto à SMPG, em qualquer tempo, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – Sejam **pessoas jurídicas de direito privado**, legalmente constituídas e com CNPJ ativo;

II – Manifestem formalmente o interesse em conceder os benefícios aos servidores;

III – Ofereçam benefícios em quaisquer segmentos de atividade, tais como: academias, farmácias, clínicas, restaurantes, lojas de vestuário e instituições de ensino, entre outros.

**Art. 5º.** As condições oferecidas pelas empresas parceiras devem ser:

I – **Exclusivas** para servidores ativos e inativos e, opcionalmente, para seus dependentes diretos;

II – De caráter **contínuo e duradouro**, não se configurando como promoções temporárias, exceto pelas "ofertas relâmpago" (limitadas a 4 mensais), que devem ser devidamente comunicadas;

III – **Superiores** aos descontos e/ou vantagens praticados ao público em geral;

IV – Vinculadas à apresentação da **identificação funcional** do servidor no momento da compra.

**Art. 6º.** O Programa será operacionalizado por meio de **plataforma digital oficial**, gerida pela SMPG, que deve conter:

I – O cadastro atualizado das empresas parceiras e dos benefícios;

II – Acesso restrito aos servidores municipais, mediante identificação funcional;

III – A divulgação institucional das empresas participantes;

IV – A observância integral à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**Art. 7º.** Os Termos de Parceria terão vigência inicial de **12 (doze) meses**, com possibilidade de renovação automática por iguais períodos, mediante manifestação de interesse.

I – O desligamento por iniciativa da empresa deve ser comunicado à SMPG com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

II – O Município poderá rescindir o Termo por descumprimento das condições, má-fé ou fraude, assegurando-se o direito de defesa da empresa.

**Art. 8º.** A minuta padrão do Termo de Parceria consta no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos pela SMPG, com apoio da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO****MINUTA DE TERMO DE PARCERIA Nº \_\_\_\_/2025 – PROGRAMA “CLUBE + SERVIDOR”**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na [Endereço da Prefeitura], inscrito no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SMPG)**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado [Razão Social da Empresa], com sede na [Endereço da Empresa Parceira], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], neste ato representada por seu [Qualificação do Representante Legal, ex: Proprietário, Diretor], Sr(a). [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], doravante denominada simplesmente **EMPRESA PARCEIRA**.

As partes firmam o presente Termo de Parceria, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 109/2025 – GP, e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

**1.1. Objeto:** O presente Termo tem como objeto a concessão, pela **EMPRESA PARCEIRA**, de **descontos e/ou vantagens** em seus produtos ou serviços para os **Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos** de Crato.

**1.2.** A Parceria visa exclusivamente a valorização do funcionalismo público e o fomento institucional ao comércio local, **sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO**.

**1.3.** A **EMPRESA PARCEIRA** oferecerá os seguintes benefícios, conforme o Segmento de Atuação: | Produto/Serviço Abrangido | Percentual de Desconto e/ou Vantagem | Condições Específicas de Aplicação | | :--- | :--- | :--- | | Ex: Todos os serviços de Lavagem a Seco. | 15% (Quinze por cento) sobre o preço de tabela. | Desconto válido apenas para pagamento à vista. | | Ex: Mensalidades de cursos de Pós-Graduação. | 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade. | Válido para o servidor e um dependente. |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS E DA NÃO ONEROSIDADE**

**2.1.** O **MUNICÍPIO** não fará qualquer repasse financeiro, subsídio, compensação tributária, ou qualquer tipo de contraprestação à **EMPRESA PARCEIRA**.

**2.2.** Qualquer transação financeira, pagamento, ou compromisso de compra e venda ocorrerá **diretamente entre o servidor beneficiário e a EMPRESA PARCEIRA**.

**2.3.** É **terminantemente vedado** ao **MUNICÍPIO** realizar ou se responsabilizar por qualquer desconto em folha de pagamento do servidor relacionado a este Programa.

**2.4.** O benefício ofertado deve ser **exclusivo** para os servidores do Programa e **superior** aos descontos e/ou vantagens praticados pela **EMPRESA PARCEIRA** ao público em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO**

**3.1.** Este Termo terá a vigência inicial de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.2.** A Parceria poderá ser renovada automaticamente por períodos sucessivos de 12 meses, até o limite de **10 (dez) anos**, caso nenhuma das partes se manifeste contrária à renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** Gerir e manter a **plataforma digital** do Programa, garantindo o acesso e a identificação funcional dos servidores:

I – Divulgar a **EMPRESA PARCEIRA** e os benefícios concedidos no canal oficial do Programa.

II – Fiscalizar o cumprimento das condições e garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de apuração de irregularidades.

V – Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento dos dados de acesso à plataforma.

**4.2.** Conceder os benefícios definidos na Cláusula Primeira mediante a apresentação da **identificação funcional** do servidor.

I – Manter a qualidade dos produtos e serviços, garantindo atendimento cortês e **sem qualquer forma de discriminação** aos beneficiários.

II – Garantir que os descontos concedidos sejam **contínuos, duradouros e superiores** aos praticados ao público em geral.

III – Manter as informações e condições de desconto **atualizadas** na plataforma oficial do Programa, comunicando à SMPG sobre qualquer alteração cadastral ou de benefícios com **30 (trinta) dias de antecedência**.

IV – **Não exigir do servidor garantias financeiras adicionais** (ex: cheques-caução, notas promissórias) para a concessão do benefício.

V – Assumir todos os custos e ônus (tributários, trabalhistas, civis, etc.) relacionados à sua atividade, sem qualquer responsabilização do **MUNICÍPIO**.

VI – Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento de quaisquer dados pessoais de servidores que venham a ser coletados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**5.1.** O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o Termo imediatamente em casos de:

I – Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **EMPRESA PARCEIRA**.

II – Fraude, má-fé ou descumprimento das obrigações essenciais do Termo.

III – Redução ou suspensão injustificada dos benefícios.

**5.2. Desligamento a Pedido:** O desligamento antecipado pode ser solicitado por qualquer parte com **aviso prévio de 30 (trinta) dias**.

**5.3.** A **EMPRESA PARCEIRA** que solicitar o desligamento antes de completar **12 (doze) meses** de vigência da parceria ficará **impedida de aderir novamente ao Programa por um período de 12 (doze) meses**.

**5.4.** Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos de: atendimento discriminatório ao servidor, não comunicação de mudanças cadastrais ou de benefícios em 30 dias.

I – Será aplicada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Parceria, a critério da SMPG, em casos de reincidência de advertência ou por exigência de garantias financeiras adicionais dos servidores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Crato-CE, 30 de outubro de 2025.

#### **EMPRESA PARCEIRA**

Nome do representante

CNPJ

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria n ° 06/2025

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 110/2025, de 30 de Outubro de 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 4.222/2024 de 18/11/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 513.840,00 (QUINHENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
<b>09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			
04.122.0021.2.049 - Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura			
0704	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	13.840,00
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>
			<b>13.840,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>
			<b>13.840,00</b>
<b>13.01 - Secretaria Municipal de Educacao</b>			
12.361.0171.2.067 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME			
0998	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1569000000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	500.000,00
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>
			<b>500.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>
			<b>500.000,00</b>
			<b>Total: (R\$)</b>
			<b>513.840,00</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
1502-08.122.0021.2.125 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			
1736	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
1736	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1661000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
1736	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1669000000	- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>
			<b>50.000,00</b>
1502-08.122.0073.2.135 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD - SUAS			
2516	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1665000001	- Transf. do Governo Federal ref. a Transf. de Convênios e outros Repasses vinc. à Assistência Social	99.000,00
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>
			<b>99.000,00</b>
1502-08.243.0078.2.128 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
2628	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2630	3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
2637	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
1787	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	
	1661000000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
			<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>
			<b>40.000,00</b>
1502-08.245.0021.2.126 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistencia Social			

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 110/2025, de 30 de Outubro de 2025**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2621	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	49.000,00
2622	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>69.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>258.000,00</b>
<b>25.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</b>			
2501-04.122.0021.2.209	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
2960	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	255.840,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>255.840,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>255.840,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>513.840,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 30 de Outubro de 2025**

\_\_\_\_\_  
ANDRE BARRETO ESMERALDO  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 522/2025 – GP**  
**CRATO – CE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **FRANCISCA FRANCI FREIRE DE OLIVEIRA BRITO**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

**CONSIDERANDO** o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

**CONSIDERANDO** a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1.067/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** a documentação acostada ao Ofício nº 575/2025 – PERÍCIAS – SMPG e os laudos periciais e médicos, que atestam a indispensabilidade da assistência pessoal ao seu filho;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 080820258164, apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que atesta a necessidade do acompanhamento do familiar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REDUZIR** em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **FRANCISCA FRANCI FREIRE DE OLIVEIRA BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 289.844.553-34, ocupante do cargo de Professora, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo **período de 14 de agosto de 2025 a 10 de fevereiro de 2026**.

**Art. 2º.** Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 523/2025 – GP**  
**CRATO – CE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Crato (Lei Municipal nº 917/1971).

**CONSIDERANDO** a previsão expressa no Art. 135, *caput*, da Lei Municipal n.º 917/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Crato), que autoriza a concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 135, § 2º, da Lei Municipal n.º 917/1971 e no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 101/2023-GP, que estabelecem as regras de remuneração da licença, sendo integral nos primeiros três meses e com dois terços (2/3) nos períodos subsequentes;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico n.º 1103/2025-PGM, que se manifestou favoravelmente ao deferimento da licença;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial n.º 090520257877 e o Relatório Social n.º 05.09/2025, que comprovaram a indispensabilidade da assistência pessoal da servidora ao seu cônjuge;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora **EDNA CRISTINA NUNES DE MELO SOUSA**, matrícula n.º 23652, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata esta Portaria terá vigência no período de **04 de junho de 2025 a 30 de novembro de 2025**.

**Art. 3º** O tratamento remuneratório da servidora durante o período de licença obedecerá aos preceitos legais vigentes, conforme o Art. 135, § 2º, da Lei Municipal n.º 917/1971, sendo concedida com vencimento ou **remuneração integral nos primeiros 03 (três) meses, e com dois terços (2/3) do vencimento ou remuneração no período subsequente**, até o fim da licença.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04 de junho de 2025**.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 524/2025 – GP**  
**CRATO – CE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **IVONEIDE BATISTA DA COSTA**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

**CONSIDERANDO** o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

**CONSIDERANDO** a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1105/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** a documentação acostada ao Ofício nº 649/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 120820258188, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal ao seu filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REDUZIR** em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **IVONEIDE BATISTA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 262.730.958-76, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18 de agosto de 2025 a 14 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 525/2025 – GP**  
**CRATO – CE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **FRANCINETE SOARES MARTINS**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

**CONSIDERANDO** o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

**CONSIDERANDO** a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1124/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** a documentação acostada ao Ofício nº 663/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 300620258040, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal a sua mãe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REDUZIR** em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **FRANCINETE SOARES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 746.170.103-78, ocupante do cargo de Professora, 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 de maio de 2025 a 01 de novembro de 2025.

**Art. 2º.** Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 526/2025 – GP**  
**CRATO – CE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **PATRÍCIA MORAIS MESQUITA FERREIRA**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

**CONSIDERANDO** o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

**CONSIDERANDO** a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 1090/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** a documentação acostada ao Ofício nº 641/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 030920258277, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal ao seu filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REDUZIR** em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **PATRÍCIA MORAIS MESQUITA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 019.063.333-60, ocupante do cargo de Professora, 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO - GP****PORTARIA Nº 521/2025 - GP  
CRATO - CE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Empreender viagem, à cidade de Fortaleza/CE, a serviço da municipalidade para participar participação no lançamento da Plataforma "Ceará Um Só", a realizar-se no dia 30 de outubro de 2025, às 9h, no Palácio da Abolição, bem como a participação em reunião com o Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, no dia 31 de outubro do corrente ano, na Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

<b>NOME</b>	RENAN LOBO XENOFONTE	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA/CE
<b>CPF</b>	020.202.563-20	<b>PERÍODO</b>	30 E 31 DE OUTUBRO
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 01	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 400,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 800,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

**VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 38/2025 - GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PORTARIA Nº 488/2025-SMS  
CRATO/CE, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar pacientes para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 29/10/2025 a noite e retornando no dia 30/10/2025.

<b>NOME</b>	Joaquim Marculino de Freitas Neto	<b>DESTINO</b>	Fortaleza-CE
<b>CPF</b>	830.737.363-87	<b>PERÍODO</b>	29 e 30 de outubro de 2025
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 29 de outubro de 2025.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
Secretária Municipal de Saúde do Crato  
Portaria Nº 02/2025-GP

**PORTARIA Nº 489/2025-SMS**  
**CRATO/CE, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar pacientes para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 29/10/2025 a noite e retornando no dia 30/10/2025.

<b>NOME</b>	Gessiano Dias de Oliveira	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	044.141.593-85	<b>PERÍODO</b>	29 e 30 de outubro de 2025
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 29 de outubro de 2025.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**  
**Portaria Nº 02/2025-GP**

**PORTARIA Nº 490/2025-SMS**  
**CRATO/CE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar a paciente MARIA DE FÁTIMA DE LIMA PINHEIRO para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 30/10/2025 a noite e retornando no dia 31/10/2025.

<b>NOME</b>	Edmilson Sales de Sousa	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	000.765.403-08	<b>PERÍODO</b>	30 e 31 de outubro de 2025
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 30 de outubro de 2025.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**  
**Portaria Nº 02/2025-GP**

**PORTARIA Nº 491/2025 - SMS**  
**CRATO/CE, 30 de Outubro de 2025.**

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores públicos municipais **MARIA EMÍLIA BARBOSA SALATIEL CAMPOS, CPF: 013.725.983-24, e MADELEINE MARIA LEITE AMORIM, CPF: 042.355.113-27**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAIS DE CONTRATO**, do contrato abaixo relacionado.

<b>Nº DE CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>
023/2025	Repasse de recurso referente a Programação do Componente de Cirurgias Eletivas 2025 – Programa Mais Acesso a Especialista (PMAE), no âmbito do SUS, nos termos da Lei Estadual nº 18.311, de 17/02/2023, Portaria GM/MS nº 90/2023 e Resolução nº 46/2025 – CIB/CE

**Art. 2º.** Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 22 de Outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Sheyla Martins Alves Francelino  
Secretária de Saúde do Crato  
Portaria Nº 02/2025

**PORTARIA Nº 492/2025-SMS**  
**CRATO/CE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** transportar servidores da Secretaria Municipal de Saúde para participarem da reunião ampliada do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará- COSEMS-CE, que acontecerá no dia 31 de outubro, no Hotel Veredas do Sertão, em Quixeramobim-CE, saindo dia 31/10/2025 e retornando dia 31/10/2025.

<b>NOME</b>	Gessiano Dias de Oliveira	<b>DESTINO</b>	Quixeramobim – CE
<b>CPF</b>	044.141.593-85	<b>PERÍODO</b>	31 de outubro de 2025
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	01 (uma) diária
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 30 de outubro de 2025.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**  
**Portaria Nº 02/2025-GP**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2025****Empresa: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA.****CNPJ sob o n.º 02.567.270/0001-04**

Servimos do presente para NOTIFICAR V. S<sup>a</sup>. Do CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA EMPRESA, que foram devidamente licitados, e contratados através do Contrato Nº 2023.09.06.6, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE.

A empresa apresenta irregularidade na Prestação dos Serviços. Frisa-se que a empresa não vem realizando o devido cumprimento das obrigações referente as Leis Trabalhistas, bem como a empresa em comento não demonstrou o cumprimento de algumas exigências legais previstas na convenção coletiva de trabalho. Por isso, NOTIFICAMOS a empresa, considerando que o município necessita preservar pela legalidade, segurança e bem-estar de todos os cidadãos. Assim sendo, solicitamos a FIEL OBSERVÂNCIA DO CONTRATO, sem prejuízo das demais legislações, conforme contrato firmado entre as partes, uma vez que a Administração Pública Municipal do Crato/CE, especialmente submetidas aos Princípios Constitucionais, visa o regular cumprimento das normas legais.

Pelo fato de os Serviços Prestados estarem em desacordo com o mencionado em contrato, e conforme CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, vimos através desta NOTIFICAR esta empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA, que deverá regularizar as eventuais descumprimentos as legislações, em particular as referentes aos vínculos trabalhistas até 05(cinco) dias Úteis da data de recebimento desta notificação, onde o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do contrato administrativo Contrato Nº 2023.09.06.6, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária de Saúde do Crato**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC****PORTARIA Nº 81/2025 - SMASC  
CRATO/CE, 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Secretário de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores públicos municipais Laura Márcia Ferreira Domiciano da Silva, matrícula n. 55329, Portaria nº 561/2025 – SMPG, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica e Salvanir Salviano de Souza, matrícula n. 54929, Portaria n. 488/2025 – SMPG ocupante do cargo de Coordenadora do Núcleo do Bolsa Família, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATO, titular e substituto respectivamente, nos contratos referentes aos objetos que seguem:

<b>OBJETO</b>
Contratação de empresa especializada para realização de espetáculo de natal e prestação de serviço de personagens natalinos para execução de projeto de natal a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Crato-CE.
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brinquedos infláveis e montáveis e alimentos (pipoca, algodão doce, cachorro-quente, picolé, refrigerante e sacola de doces) para execução de projeto de natal a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Crato-CE.

**Art. 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em 30 de outubro de 2025.

**RONDINELE DOS SANTOS BRASIL**  
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

**Resolução Nº31/2025**  
**(30 de outubro de 2025).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025, conforme Ata nº09/2025, dentro de suas competências e atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR por unanimidade o **Plano Operativo do Programa Bolsa Família** para o segundo semestre de 2025;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 30 de outubro de 2025

**Rita Maria de Sousa**  
**Presidente do CMAS de Crato-CE**

---

**Resolução Nº32/2025**  
**(30 de outubro de 2025).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025, conforme Ata nº09/2025, dentro de suas competências e atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR por unanimidade o **Relatório de Gestão do Município do Crato** referente ao ano de 2024;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 30 de outubro de 2025

**Rita Maria de Sousa**  
**Presidente do CMAS de Crato-CE**

---

**Resolução Nº33/2025**  
**(30 de outubro de 2025).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025, conforme Ata nº09/2025, dentro de suas competências e atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR por unanimidade a alteração do Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) para o exercício de 2025;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 30 de outubro de 2025

**Rita Maria de Sousa**  
**Presidente do CMAS de Crato-CE**

---

**Resolução Nº34/2025**  
**(30 de outubro de 2025).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025, conforme Ata nº09/2025, dentro de suas competências e atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR por unanimidade o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o exercício de 2025;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 30 de outubro de 2025

**Rita Maria de Sousa**  
**Presidente do CMAS de Crato-CE**

---

**Resolução Nº35/2025**  
**(30 de outubro de 2025).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025, conforme Ata nº09/2025, dentro de suas competências e atribuições;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer Nº04/2025 da Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social de Crato-CE apresentado sobre a realização de Visita Institucional à entidade: CASA DE ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR por unanimidade a **inscrição da entidade: “Casa de Acolhimento e Assistência ao Idoso Nossa Senhora de Fátima”** no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 34;

**Art. 2º** - A entidade desenvolve o seguinte serviço na área de Assistência Social:

**I. Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas.**

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 30 de outubro de 2025

Rita Maria de Sousa  
Presidente do CMAS de Crato-CE

---

**Resolução Nº36/2025**  
**(30 de outubro de 2025)**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025, conforme Ata nº09/2025, dentro de suas competências e atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR por unanimidade o **Projeto Natal das Famílias dos CRAS** a ser executado em dezembro de 2025 nos territórios dos CRAS do Município do Crato-CE;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 30 de outubro de 2025

**Rita Maria de Sousa**  
**Presidente do CMAS de Crato-CE**

---

**Resolução Nº37/2025**  
**(30 de outubro de 2025).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025, conforme Ata nº09/2025, dentro de suas competências e atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR por unanimidade **a atualização do Plano de Ação do Projeto RENOVAR**, desenvolvido pela unidade socioassistencial “Associação Ecos de Esperança do Cariri”, referente à Emenda Parlamentar Nº202341380006 – GDN4 destinada à aquisição de materiais, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 30 de outubro de 2025

**Rita Maria de Sousa**  
**Presidente do CMAS de Crato-CE**

---

**Resolução Nº38/2025**  
**(30 de outubro de 2025).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025, conforme Ata nº09/2025, dentro de suas competências e atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR por unanimidade a aquisição de 02 (dois) veículos com recurso do Programa Bolsa Família e CadÚnico;**

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 30 de outubro de 2025

**Rita Maria de Sousa**  
**Presidente do CMAS de Crato-CE**

---

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO - PREVICRATO****PORTARIA Nº 23/2025  
CRATO/CE, 30 de Outubro de 2025.**

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato - PREVICRATO, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor público municipal **GEORGE WEINER TORRES DE BRITO**, matrícula nº 1145, Portaria n. 576/2025 - SMPG, ocupante de cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotado no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO CRATO - PREVICRATO**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e a servidora pública municipal **VERA LUCIA DE SIQUEIRA**, matrícula nº 1105, Portaria n. 313/2025 - SMPG, ocupante de cargo de **ASSESSOR II**, lotada no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO CRATO – PREVICRATO**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA** referente à **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL DE PALCO, SOM, DISCIPLINADORES, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.**

**Art. 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Crato/CE – PREVICRATO, em 30 de Outubro de 2025.

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**  
**Presidente do RPPS PREVICRATO**  
**Port.nº 12/2025 - GP**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-0000130/2025- Edital nº 91003/2025 RETIFICADO - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.10.03.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Educação. OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de materiais didáticos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Crato/CE. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 14/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com). Crato-CE, 30 de outubro de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM A FUNDAÇÃO CARIRI - FUNCAR INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.345.978/0001-13, COM SEDE RUA NELSON ALENCAR Nº 569, CENTRO, CRATO/CE, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 008/2025 - SEJU, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA PROJETO ATLETA DO FUTURO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CRATO/CE, 21 DE OUTUBRO DE 2025. EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.